



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI Nº 116/2008

Em, 29 de dezembro de 2008.

“Institui o Dia Municipal da pessoa Idosa a ser comemorado anualmente no dia 23 de Setembro, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia-Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da pessoa Idosa a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de Setembro.

Art. 2º - A programação em comemoração deste dia ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal em parceria com o Conselho Municipal e a Pastoral do Idoso, com homenagens e realização de solenidades, nas quais os idosos participem, visando maior integração com a sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº Lei nº 145/2003 de 19 de Novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2008.

Vilson Ascari
Prefeito Municipal

